ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

rocesso N. 056/96 Data 05 / 12 / 1.996

ome: Vereadora CARLINDA POLETTO FARINA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 037/96

Denomina artéria em nossa cidade de" RUA RECANTO".-

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 09 DEZEMBRO 19 96

MOACIR VALENTIM ANZILIERO
Vice-Presidente em Exercício
da Presidência

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 05.12.1996

PROTOCOLO: 05.12.1996

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 05.12.1996

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 09.12.1996

Fls. 001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 037/96

"DENOMINA ARTÉRIA EM NOSSA CIDADE DE [illegible] RUA RECANTO"

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião 09 DEZEMBRO 19 96

MOACIR VALENTIM ANZILIERO
Vice-Presidente em Exercício da Presidência

01 - MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

02 - JUSTIFICATIVA

03 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

04 - LOCALIZAÇÃO DA ARTÉRIA PARA DENOMINAÇÃO

05 - MAPA DEMONSTRATIVO DA ARTÉRIA

06 - PARECER DA COMISSÃO

Sala de Sessoẽs, 05 de Dezembro de 1996.

CARLINDA POLETTO FARINA
Vereadora Bancada PMDB

A MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 56/96 Data 05 12 96
PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 05 DEZEMBRO 19 96
PRESIDENTE

Ao vereador
Luiz de Britto
para relatar.
06/12/96.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

A Vereadora abaixo assinada, devidamente amparada na Lei Orgânica do Município, encaminha para a tramitação legal, o presente Projeto de Lei Legislativo, pelo qual solicita a denominação de Artéria em nossa cidade de "RUA RECANTO".

Sala de Sessoẽs, 05 de Dezembro de 1996.

CARLINDA POLETTO FARINA

Vereadora Bancada PMDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 003

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 037/96

Art. 1º - É dada a denominação de RUA RECANTO, a uma artéria em nossa cidade.

Art. 2º - A artéria localiza-se no Loteamento Vila Feliz, entre as quadras I, II, III e IV, iniciando no limite Leste de parte da Chácara nº 54 até o limite oeste da Chácara nº 55, direção Oeste-Leste.

Art. 3º - As Placas indicativas conterão os seguintes dizeres, RUA RECANTO.

Art. 4º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessoẽs, 05 de Dezembro de 1996.

CARLINDA POLETTO FARINA
Vereadora Bancada PMDB

Fls. 004

J U S T I F I C A T I V A

A Associação dos Moradores do Loteamento Vila eliz localizada em parte das Chácaras no. 53 e 54 do Poligono este, Erechim-RS, por unanimidade em Assembléia Geral dos Moradores cou decidido e escolhido os nomes das artérias A e B. Sendo que a rtéria A passará a chamar-se de Rua Da Harmonia e a artéria B de Rua canto .

Estas denominações foram escolhidas com o jetivo de tornar o Loteamento um lugar condizente com o nome que e foi dado, enfim diante de tanta dificuldade que enfrentamos no tidiano, iremos realmente tornar um lugar onde prevalecerá sempre a rmonia entre todos os Moradores e aconchegante aos visitantes, zendo com que realmente na Vila Feliz exista um Recanto de rmonia.

SSARA JEANETE ANTUNES
Secretária

PEDRO EGLIOR FILHO
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 005

LOCALIZAÇAO DE RUA PARA DENOMINAÇAO

B) A artéria localiza-se no Loteamento Vila Feliz, ntre as quadras I, II e III, IV, iniciando no limite Leste de arte da chácara nº 54 até o limite oeste da chácara nro. 55, ireção Oeste-Leste.

Erechim, 02 de dezembro de 1996.

CESAR ANTONIO MANTOVANI
Secretário Municipal de Obras

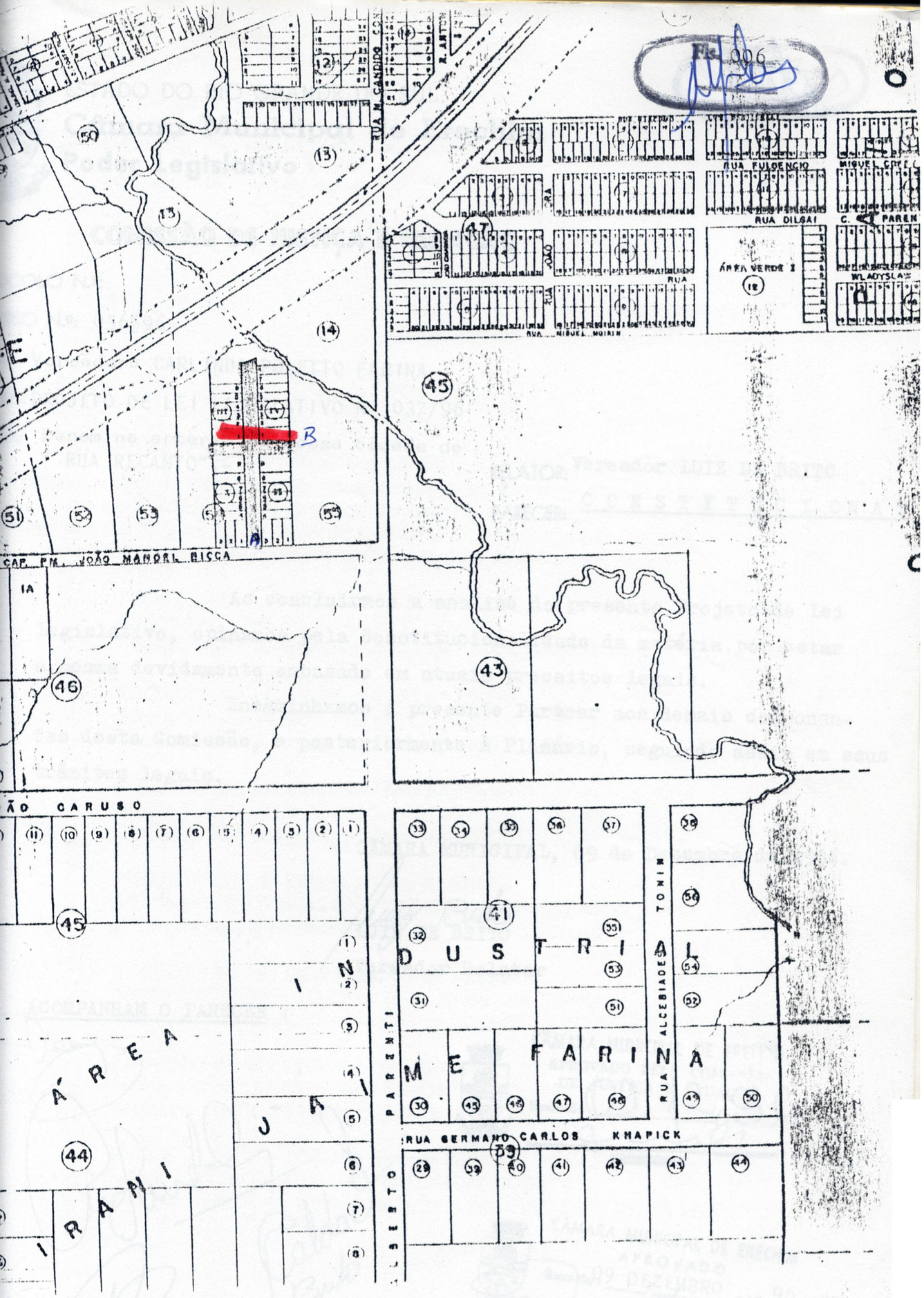

RUA FULGENCIO
RUA DILGAI
ÁREA VERDE I
WLADYSLAW
RUA MIGUEL MOIRIN
CAP. PM. JOÃO MANOEL RICCA
ÃO CARUSO
ÁREA INDUSTRIAL
IRANI JAIME FARINA
RUA GERMANO CARLOS KHAPICK
RUA ALCEBIADES TONIN
ALBERTO PARENTI
B
A

Fls. 007

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OCOLO N.º:

ESSO N.º: 056§96

R: Vereadora CARLINDA POLETTO FARINA

IA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 037/96

TA: Denomina artéria em nossa cidade de " RUA RECANTO".-

RELATOR: Vereador LUIZ DE BRITO

PARECER: C O N S T I T U C I O N A L

Ao concluirmos a analise do presente Projeto de Lei Legislativo, opinamos pela Constitucionalidade da matéria, por estar a mesma devidamente embasada em atuais preceitos legais.

Encaminhamos o presente Parecer aos demais componentes desta Comissão, e posteriormente à Plenário, seguindo assim em seus trâmites legais.

CÂMARA MUNICIPAL, 09 de Dezembro de 1996.

LUIZ DE BRITO

Vereador Relator

ACOMPANHAM O PARECER :

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 09/12/96
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 09 DEZEMBRO 96

MOACIR VALENTIM ANZILIERO
Vice-Presidente em Exercício
da Presidência.-

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

160/96 - ZB Erechim, RS, 10 de Dezembro de 1996.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 09 de Dezembro/96, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente em cópia xerográfica, para os devidos fins.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 036/96
Autoria Ver. CARLINDA POLETTO FARINA
Denomina artéria em nossa cidade de 'RUA DA HARMONIA".

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 037/96
Autoria Ver. CARLINDA POLETTO FARINA
Denomina artéria em nossa cidade de 'RUA DO RECANTO"

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 038/96
Autoria Ver. GILBERTO ENIO SALOMONI SOBRINHO
Denomina artéria de nossa cidade "RUA FORTALEZA"

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 039/96
Autoria Ver. GILBERTO ENIO SALOMONI SOBRINHO
Denomina artéria de nossa cidade de "RUA JACARANDÁ".

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 040/96
Autoria Ver. GILBERTO ENIO SALOMONI SOBRINHO
Denomina artéria em nossa cidade de "ORLANDO ZORDAN".

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 041/96
Autoria Ver. GILBERTO ENIO SALOMONI SOBRINHO
Denomina artéria de nossa cidade de "THEOBALDO ROSSI".

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 042/96
Autoria Ver. GILBERTO ENIO SALOMONI SOBRINHO
Denomina artéria em nossa cidade de "LEODORO DIAS DA SILVA"

Continua...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 043/96
Autoria Ver. GILBERTO ENIO SALOMONI SOBRINHO
Denomina artéria em nossa cidade de "ARTEMIO STEFANO ZORDAN"

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 044/96
Autoria Ver. GILBERTO ENIO SALOMONI SOBRINHO
Denomina artéria em nossa cidade de "GENTIL JOÃO MIORANDO"

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 045/96
Autoria Ver. GILBERTO ENIO SALOMONI SOBRINHO
Denomina artéria em nossa cidade de "JANDIR ANTÔNIO PEZZUTTI"

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **APROVADOS** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **MOACIR VALENTIM ANZILIERO**
Vice-Presidente da Câmara de Vereadores
no Exercício da Presidência

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.870, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996.

DENOMINA ARTÉRIA EM NOSSA CIDADE DE "RUA RECANTO".

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - é dada a denominação de **"RUA RECANTO"**, a uma artéria em nossa cidade.

Art. 2o. - A artéria localiza-se no Loteamento Vila Feliz, entre as quadras I, II e III, IV, iniciando no limite Leste de parte da Chácara no. 54 até o limite oeste da chácara no. 55, direção Oeste-Leste.

Art. 3o. - As placas indicativas conterão os seguintes dizeres: **"RUA RECANTO".**

Art. 4o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRECHIM-RS, 12 DE DEZEMBRO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUÍS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração